



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 856** de 26 de março de 1997.

### **Altera a Estrutura Administrativa, cria cargo e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Mantena, a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, criando-se em consequência 01 (um) cargo de Secretário Municipal, Símbolo 42 de recrutamento amplo, de provimento em comissão.

**Art.2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, estabelecer a competência, definindo as atribuições do órgão criado.

**Parágrafo único.** O Decreto que estabelecer competência e definir atribuições do órgão criado, será enviado, no prazo de 15 (quinze) dias à Câmara Municipal que o referendará em seu contexto e conformidade legal.

**Art.3º.** Para ocorrer às despesas com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o órgão instituído, nos termos da Lei 4320 de março de 1964.

**Art.4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 26 dias do mês de março de 1997, 54º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho  
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira  
Secretário de Administração**

Livro nº 10  
Publicada em 26/03/1997  
Reg. às fls. nº 165